

LEI MUNICIPAL Nº 150/90

“CRIA E CLASSIFICA CARGOS DE PROFESSOR FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa – MT., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Ficam criados 165 (cento e sessenta e cinco) cargos de professor.

ART.2º - Os cargos serão preenchidos de acordo com as necessidades do Município, por pessoas aptas para Magistério e através de Concurso Público.

ART.3º - O regime é o estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 073/86.

ART.4º - Poderá, na falta de Professor legalmente habilitado e em casos excepcionais, ser contratado regente auxiliar, desde que a ausência daqueles justifiquem.

ART.5º - Os Professores obedecerão as ordens e normas da Prefeitura, bem como instruções e regulamentos emanados da Secretaria de Educação Municipal.

ART.6º - Os cargos de Professor ficam classificados de I a VI na seguinte ordem:

- a) REGENTE AUXILIAR I – Para professores que tenham instrução equivalente a primeira fase do 1º grau (1º a 4º).
- b) REGENTE AUXILIAR II – Para professor que tenha instrução equivalente a segunda fase do 1º grau (5º a 8º);
- c) REGENTE AUXILIAR III – Para professores que tenha instrução equivalente a 2º grau completo (qualquer curso);
- d) PROFESSOR I - Para professores que tenha habilidade equivalente ao segundo grau (magistério) completo.
- e) PROFESSOR CLASSE II - Para professores que tenha habilidade equivalente ao segundo grau (MAGISTÉRIO) + estudos adicionais.
- f) PROFESSOR CLASSE III - Para professores que tenha habilidade equivalente a NÍVEL SUPERIOR.

ART.7º - Fica instituída a tabela de vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

ART.8º - Quando necessário poderá ser instituído em escolas do Município regime de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

ART.9º - Para Professores que recebam vencimentos, pelo sistema salário-aula, a remuneração será de acordo com as tabelas previstas nos artigos 6º e 7º.

ART.10º - Sempre que ocorrer revisão na remuneração dos Servidores da Prefeitura, igual índice será aplicado aos professores Municipais.

ART.11º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT., ao dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A. Prestes. Stein
Chefe de Gabinete